

Indicação nº 004 de 15 de abril de 2019.

Ao Ilustríssimo Sr. Roberto Naves Siqueira, Prefeito do Município de Anápolis/GO.

Assunto: *Indicação de Criação do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Anápolis/GO.*

Em conformidade com o Art. 11, inciso II da LOA, juntamente com o discriminado no Art.88, §1º, alínea i, do regimento interno desta casa de lei, que indica ao Chefe do Executivo Municipal pela Criação do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Anápolis.

Com fulcro na Lei nº: 12.288/2010 que institui o Estatuto de Igualdade Racial, por meio do Decreto nº: 8.136/2013 que aprovou em caráter suplementar a Lei que instituiu o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, como também, por meio da Portaria SEPPIR/PR nº:08/2014 que normatiza os procedimentos e disposições sobre o tema.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº: 12.288/2010 institui o SINAPIR no âmbito Federal e o conceitua como uma forma de organização e de articulação voltadas a implementação do conjunto de políticas públicas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes em nosso país.

Ao passo que seu objetivo é a destinação preferencial de recursos voltados a ações afirmativas e de execução de políticas públicas nesta área de especificidade.

Cabe ao Município participar do SINAPIR, através da Criação do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Anápolis, somente após a criação desse conselho que se terá o repasse desse recurso ao município.

Ao passo que a partir da criação desse conselho e na posse desse repasse federal, ações voltadas à promoção da igualdade étnica, garantirão sua eficácia em nosso município.

Devido a tamanha relevância da matéria que entende por extremamente necessário a criação do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Anápolis, somando-se a isto, este conselho quando criado, poderá deliberar trabalhos frente ao plano de atuação para a política de promoção da igualdade racial no município, como também poderá se regimentar de forma a organizar-se através de reuniões periódicas e da composição de seus conselheiros, sendo autônomos para criarem calendário predefinido de acompanhamento dos avanços e andamentos de projetos que colaborem para a construção da memória institucional do conselho.

Importante ressaltar que para criação do Conselho, o mesmo, deve ter status de unidade gestora investida **do poder de gerenciar recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.** Alternativamente o conselho pode ser vinculado a alguma secretaria (*mediante vinculação material*) ou mesmo vinculada ao gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Para criação do Conselho voltado as políticas de Promoção da Igualdade Racial é necessário (1) Se ter o levantamento das principais demandas da população negra do município; (2) Se ter o levantamento das políticas públicas de igualdade racial em execução no município; (3) Constituição e organização do grupo de trabalho para elaboração do plano do conselho; (4) Diálogo com a sociedade civil organizada; (5) Definição das áreas temáticas e políticas prioritárias; (6) Definição conjunta das ações que integrarão o Conselho; (7) Elaboração do Plano e Construção de Indicadores; (8) Publicação de um Decreto que institua o Conselho de Promoção da Igualdade Racial; (9) Organização de campanhas educativas e outras atividades de publicização e fiscalização do Conselho; (10) Acompanhamento e Avaliações constantes de implementação, com fortalecimento e ampliação das ações de promoção da Igualdade Racial que for pertinente; (11) Inclusão do Conselho nas atividades de planejamento da administração pública (*PPA/ LDO/ LOA*); (12) Fazer o levantamento de todas as entidades públicas e da sociedade civil que atua na Promoção da Igualdade Racial no município; (13) Acompanhar a Indicação dos representantes da área governamental e não governamental; (14) Cobrar do órgão ao qual o Conselho estiver vinculado a abertura do processo de eleição e nomeação dos conselheiros da sociedade civil e governamental.

O Conselho de Promoção da Igualdade Racial visa assegurar a participação e o controle social na gestão política de promoção da igualdade racial, sendo um espaço de representação da sociedade civil em diálogos com instâncias governamentais, podendo desempenhar função na gestão administrativa, conforme seu regimento interno.

As atribuições do Conselho e sua relação com o Poder Executivo, juntamente com suas competências afins devem ser integradas e colaborativas entre si, desde a sua elaboração até o monitoramento e avaliação que deverão ser executadas pelo município.

Entre as principais atividades do Conselho, destaca-se a proposição, formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas e ações de promoção de igualdade racial no município, zelando pela sua execução, sugerindo parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.

O Conselho deve compor a estrutura de plenário, secretariado executivo e comissões e grupos temáticos.

Vale ressaltar que o Conselho deve ser composto por um número idêntico de representantes de órgãos governamentais (*entidades públicas*) e, não governamentais (*instituições da sociedade civil*), cada órgão e entidade da sociedade civil indica dois representantes, sendo um(a) na qualidade de titular e o outro(a) de suplente. A duração do mandato dos conselheiros é definida na lei de criação do Conselho.

A instalação oficial deste Conselho Municipal, contará com a presença em Anápolis, da Ministra dos Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial, Damares Regina Alves.

Certo de que a indicação será analisada e respondida que reitera votos de estima e consideração.

Sala das sessões. 15 de abril de 2019.

**“JOÃO DA LUZ”
Vereador**